

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 770, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica autorizado (SUB JUDICE), em caráter provisório, por força de decisão judicial proferida em caráter liminar nos autos do Agravo de Instrumento nº 0059885-37.2015.4.01.3400, o curso de graduação em Medicina, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, ofertado pela Faculdade de Medicina de Olinda, localizada na Rua Doutor Manoel de Almeida Belo, no município de Olinda, Estado de Pernambuco, mantida pela Barros Melo Ensino Superior Ltda.

Art. 2º A presente autorização poderá vir a ser revogada em virtude de sentença ou em sede recursal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 771, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1644/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23123.003046/2010-70, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Creche de Livia, inscrita no CNPJ nº 51.858.595/0001-51, com sede em São José do Rio Preto/SP, em função do descumprimento do art. 3º, I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Serão arquivados os processos nº 23000.016043/2012-54, 23000.002944/2013-40, 23000.002605/2015-25, na hipótese prevista no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, em decorrência de perda de objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 772, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1645/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71000.115615/2009-24, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 49.845.878/0001-17, com sede em Dracena/SP, em função do descumprimento do art. 10, II, "a", da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Tendo em vista que o único motivo para o indeferimento do requerimento da entidade refere-se apenas ao não atingimento do percentual mínimo de gratuidade ou o número de bolsas não concedido, verifica-se que a instituição poderá requerer Termo de Ajuste de Gratuidade, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no DOU de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 773, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1646/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23123.003334/2010-24, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Escola São José, inscrita no CNPJ nº 08.427.742/0001-00, com sede em Natal/RN, em função do descumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a NBC TG 26, NBC T 10.19.2.1, NBC T 10.19.2.5, NBC T 10.19.2.6; do art. 2º da Portaria do Gabinete do Ministro da Educação nº 920; do art. 25 § 2, do art. 29 inciso I alínea "b", inciso II alínea "c" do Decreto nº 7.237/2010; do art. 38 da Lei 12.101/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 774, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1647/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71000.110235/2010-37, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ nº 20.161.030/0001-97, com sede em Divinópolis/MG, em função do descumprimento do art. 3º; do art. 13, § 1º; do art. 13-A; do art. 13-B, § 1º, inciso I; do art. 22, parágrafo único, e do art. 38-A da Lei nº 12.101 de 2009; do art. 3º, incisos I, II e IV; do art. 10, §§ 1º a 7º; do art. 25, § 2º; do art. 26; do art. 27; do art. 29, inciso I, alínea "b"; art. 29, inciso II, alíneas "a", "c", "d" e "e"; e do art. 34, § 3º, do Decreto nº 7.237/2010; da NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2.6; do art. 2º da Portaria do Gabinete do Ministro da Educação nº 920, de 20/07/2010, publicada no DOU de 21/07/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 775, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1648/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71010.003825/2010-95, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Movimento Social de Promoção Humana, inscrita no CNPJ nº 23.952.971/0001-37, com sede em Pouso Alegre - MG em função do descumprimento; art. 13 § 7º, art. 24 § 1º, art. 38-A, art. 38 B da Lei nº 12.101 de 2009; art. 3º, inciso II, art. 10, § 5º, art. 25, § 2º, art. 26, art. 27, art. 29, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d" do Decreto nº 7.237 de 2010; das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2; do art. 2º da Portaria do Gabinete do Ministro da Educação do art. 2º nº 920 de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 776, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1649/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71010.000033/2010-69, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Sociedade Eunice Weaver de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 17.309.873/0001-83, com sede em Belo Horizonte/MG, em função do descumprimento do art. 3º; art. 13, § 1º, § 7º; art. 13-A e art. 13-B, § 1º, inciso I; art. 22, parágrafo único; art. 38-A, da Lei nº 12.101 de 2009; do art. 3º, inciso I, II, III e IV, art. 10, §§ 1º a 7º; artigo 25, § 2º; art. 26, 27, art. 29, inciso I, alínea "b", inciso II, alíneas "a", "c", "d" e "e", art. 34, § 3º do Decreto nº 7.237 de 2010; às Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.1, 10.19.2.5 e 10.19.2.6; do art. 2º da Portaria nº 920, do Gabinete do Ministro da Educação, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 777, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1650/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71000.033235/2010-14, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Centro Técnico Juvenil de Jarudore, inscrita no CNPJ nº 00.176.974/0001-20, com sede em Poxoreo/MT, em função do descumprimento art. 13, § 1º e § 7º, art. 13-A e do art. 13-B, § 1º, inciso I, art. 22, art. 38-A da Lei nº 12.101 de 2009; art. 10 § 5º; Art. 27; art. 29, inciso I e II, alínea "b" e "c", do Decreto nº 7.237 de 2010 c/c NBC TG 26; art. 2º da Portaria do Gabinete do Ministro da Educação nº 920 de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010; Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.1;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 778, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1651/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71000.106905/2010-11, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da CRECHE VOVÓ ZORAIDE, inscrita no CNPJ nº 04.896.470/0001-36, com sede em Uberaba/MG, em função do descumprimento ao art. 3º, inciso II; art. 13, § 1º, art. 13-A; art. 13-B, § 1º, inciso I e art. 38-A da Lei nº 12.101 de 2009; art. 3º, inciso II; art. 25, § 2º; art. 26; art. 27; art. 29, inciso II, alíneas "d", "c" e "e" do Decreto nº 7.237 de 2010; art. 30, § 2º, do Decreto nº 8.242 de 2014; Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2.6; art. 2º da Portaria do Gabinete do Ministro da Educação nº 920, de 20/07/2010, publicada no DOU de 21/07/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 779, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1652/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23123.002416/2010-51, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Instituto de Educação Ofélia Fonseca, inscrito no CNPJ nº 08.412.917/0001-05, com sede em São Paulo/SP, em função do descumprimento do art. 3º inciso II, art. 13 § 1º, art. 13-A e art. 13-B, § 1º inciso I, da Lei nº 12.101 de 2009; art. 25 § 2º e art. 29, inciso II alínea "a" e "c", do Decreto nº 7.237/2010 e art. 2º, da Portaria nº 920, do Gabinete do Ministro da Educação, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 780, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1653/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23123.003142/2010-18, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Instituto Beneficente Bom Samaritano, inscrita no CNPJ nº 45.031.150/0001-09, com sede em Bauru - SP em função do descumprimento; art. 22, parágrafo único, art. 38-A, da Lei nº 12.101 de 2009; do art. 3º, inciso II, art. 10, art. 25, § 2º, art. 27, art. 29, inciso I, alínea "b", inciso II, alíneas "a", "b" e "c", art. 34 do Decreto nº 7.237 de 2010; das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 10.19.2.5 e 10.19.2.6; do art. 2º da Portaria nº 920 do Gabinete do Ministro da Educação, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1654/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23123.003898/2010-67, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Creche Berçário São José, inscrita no CNPJ nº 01.598.383/0001-04, com sede em Bauru/SP, em função do descumprimento do art. 38-A da Lei nº 12.101/2009, do art. 3º, inciso II, inciso IV, do art. 25, do art. 27, do art. 29, inciso I alínea "b", inciso II, alíneas "a" "c" e "e" do Decreto nº 7.237/2010; das Normas Brasileiras de Contabilidade em especial NBC TG 26, NBC T 10.19.2.1, NBC T 10.19.2.5 e NBC T 10.19.2.6; do art. 2º, da Portaria nº 920, do Gabinete do Ministro da Educação, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA